



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2023
Processo nº: E-DOCS 2023-K3W9T

CONVÊNIO DE CESSÃO DE MILITAR ESTADUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, E O MUNICÍPIO DE CARIACICA, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CEDENTE: POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES, inscrita no CNPJ nº 27.476.373/0001-90, com sede na Av. Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória/ES, CEP 29.045-230, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Comandante Geral **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, inscrito no CPF sob o nº 946.689.497-87, RG Nº 13.991-6, e, como

INTERVENIENTE/ANUENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP, CNPJ Nº 27.142.025/0001-86, com sede em Vitória/ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, CEP: 29.050-625, representado pelo Exmo. Sr. Secretário **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, inscrito no CPF sob o nº 005..194.237-20, RG Nº 13.994-0, com domicílio na Av. Jose Júlio De Souza 1850; BL A AP 403 Residencial Mar Mediterrâneo - Torre Ibiza; Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP 29102- 010.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CARIACICA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica, ES, CEP: 29.151-900, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 761.380.387-20, portador do RG nº 7583-OAB/ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Convênio é a cessão de 01 (um) Militar Estadual integrante do quadro da **CEDENTE**, para exercer cargo, de natureza policial militar, de Secretário Municipal da Mulher e Direitos Humanos na Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, respectivamente, atuando junto ao **CESSIONÁRIO**, **sem ônus** para a **CEDENTE**, e **com ressarcimento para o órgão de origem, de**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



acordo com o § 1º, alínea “a” e § 2º do art. 75; art. 76 e 76-A da Lei nº 3.196/78; Decreto nº 2.336-R/2009, e o Decreto nº 2.145-N/85 c/c Decreto nº 3602-R/2014, e por analogia, o Decreto nº 3701-R/2014, que alterou o Decreto nº 3414-R/2013; Decreto nº 9.940/2019, que alterou o Decreto nº 88.777/1983 (R200).

Parágrafo Único - Os Militares Estaduais cedidos e as respectivas atribuições são:

- **SAMIRAMIS BALDOTTO SILVA LESSA**, ocupante do posto de MAJOR QOC PM, RG 19346/5, NF 882553, para exercer o cargo, de natureza policial militar, de Secretário Municipal da Mulher e Direitos Humanos na Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos do Município de Cariacica, conforme Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

- a) Intermediar os atos processuais que dependam de manifestação do Governador do Estado para a consecução do presente convênio;
- b) Publicar o extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado;
- c) Traçar diretrizes para as ações que sejam necessárias desenvolver com o fim de atender às finalidades dispostas no presente instrumento, em consonância com a política de segurança adotada pelo Estado e pelo Conveniente;
- d) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio.

2.1.2 – À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

- a) Ceder o Militar Estadual da ativa solicitado pelo Conveniente, com base nas Leis Estaduais nº 3.196/78, para atuarem no âmbito do conveniente, nos termos do presente Convênio;
- b) Gerenciar e fiscalizar o cumprimento do presente convênio, comunicando às partes qualquer intercorrência;
- c) Providenciar a imediata substituição do Militar Estadual, quando solicitado pelo conveniente;
- d) Exercer, com exclusividade, o poder disciplinar;
- e) Desempenhar outras atribuições afins, para o cumprimento do objeto do presente Convênio.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”



2.1.3 – AO MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) Ressarcir a Polícia Militar no montante integral referente à remuneração paga ao Militar Estadual cedido, às demais vantagens pecuniárias;
- c) Permitir o acesso do Militar Estadual cedido às suas dependências para a execução do objeto avençado;
- d) Prestar as informações solicitadas pelo representante do Estado relacionadas à disposição e ocupação do referido policial militar;
- e) Fiscalizar os serviços prestados;
- f) Definir as áreas de atuação do Militar Estadual cedido;
- g) Fornecer os equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades programadas, visando o bom funcionamento dos serviços;
- h) Comunicar ao CONCEDENTE, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do convênio, solicitando, quando for necessária, a inclusão, exclusão, substituição, treinamento de policial militar, bem como solicitar as apurações de indícios de fatos delituosos, de natureza disciplinar ou penal, envolvendo tal policial militar;
- i) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio;

Parágrafo Único – A fiscalização prevista na alínea “e” do item 2.1.3 ocorrerá sem prejuízo do exercício do poder disciplinar previsto na alínea “d” da cláusula 2.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. O presente convênio vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o dia **31/12/2024**, **sem prejuízo da prévia publicação dos atos específicos de cessão do servidor envolvido.**

3.2. Sempre que necessário, mediante vontade expressa das partes e proposta do CONVENIENTE devidamente justificada, e mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Governador do Estado por meio de Decreto, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

3.3. A proposta do CONVENIENTE deverá ser apresentada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

3.4. A prorrogação do presente Convênio será formalizada por meio de termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



3.5. As alterações do presente convênio serão submetidas à apreciação da Procuradoria Geral do Estado apenas nas hipóteses de modificação do objeto pactuado, sendo desnecessário o encaminhamento para análise da prorrogação da avença quando inexistentes alterações relevantes.

Parágrafo Único: Enquanto não publicado o Decreto ou Portaria de cessão, o Militar Estadual deverá permanecer em exercício no seu órgão de origem.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

4.1 - O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

4.2 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

4.3 - Constituem motivo para denúncia do presente convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

Parágrafo Único: Em qualquer dos motivos para o encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do Militar Estadual cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO (Art. 76-A, da Lei 3.196/78)

5.1. Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a custear, integral e mensalmente, por meio de ressarcimento à **CEDENTE**, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias e demais descontos legais acerca da situação do Militar Estadual cedido, **que será mantido na folha de pagamento da Polícia Militar do Espírito Santo.**

Parágrafo Primeiro: A **CEDENTE**, por meio de sua Diretoria de Recursos Humanos, apresentará mensalmente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser ressarcido, até o dia 25 do mês de competência do pagamento, discriminando a remuneração do Militar Estadual cedido, e todos os encargos.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Parágrafo Segundo: A **CEDENTE** informa que o custo mensal total – remuneração e encargos totais – com o Militar Estadual cedido, no exercício de seu cargo, é, na data da assinatura da presente avença, conforme discriminado no Anexo II.

Parágrafo Terceiro: Os rendimentos e encargos informados no parágrafo anterior poderão sofrer revisão e reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo Governo do Estado ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pela **CEDENTE**, por meio de sua Diretoria de Recursos Humanos, ao **CESSIONÁRIO**, por ocasião da solicitação de ressarcimento.

Parágrafo Quarto: Caso o **CESSIONÁRIO** não efetue o respectivo ressarcimento, fica autorizada a Secretaria de Estado da Fazenda a deduzir do repasse de ICMS, o montante correspondente às despesas do Estado com o Militar Estadual cedido. (só se aplica este § se o cessionário for município do ES – Dec. 3701-R, de 20/11/04).

CLÁUSULA SEXTA – DA FREQUÊNCIA

6.1. Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o **CESSIONÁRIO** atestará e comunicará à **CEDENTE**, mensalmente, até no máximo o dia 20 (vinte) de cada mês, a frequência do Militar Estadual cedido, bem como quaisquer ocorrências funcionais havidas no curso do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **INTERVENIENTE/ANUENTE** encaminhará o extrato do presente instrumento, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO

8.1. É anexo ao presente Convênio, e dele parte integrante independentemente de transcrição, os Planos de Trabalho, cujos termos acatam os partícipes e comprometem-se a cumprir.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



9.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim terem ajustado as partes convenientes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente todas as cláusulas e condições deste Convênio.

Vitória/ES, março de 2023.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CEL QOCPM DOUGLAS CAUS
CEDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
INTERVENIENTE/ANUENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
CESSIONÁRIO

Ciente:

SAMIRAMIS BALDOTTO SILVA LESSA
MILITAR ESTADUAL CEDIDO

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO:

Plano de Trabalho para empenho de Militar da Ativa

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE CARIACICA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150.549/0001-19, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica, ES, CEP: 29.151-900

CONTATO: EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR, prefeito de Cariacica, inscrito no CPF sob o nº 761.380.387-20, portador do RG nº 7583-OAB/ES.

FONE: (27) 3354-5836

E-MAIL: gabinete@cariacica.es.gov.br/ governo@cariacica.es.gov.br

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a cessão de 01 (um) Militar Estadual integrante do quadro da **CEDENTE**, para exercer o cargo, de natureza policial militar, Secretário Municipal da Mulher e Direitos Humanos na Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, atuando junto ao **CESSIONÁRIO**, sem ônus para a **CEDENTE**, e com ressarcimento para o órgão de origem, de acordo com o § 1º, alínea “a” e § 2º do art. 75; art. 76 e 76-A da Lei nº 3.196/78; Decreto nº 2.336-R/2009, e o Decreto nº 2.145-N/85 c/c Decreto nº 3602-R/2014, e por analogia, o Decreto nº 3701-R/2014, que alterou o Decreto nº 3414-R/2013; Decreto nº 9.940/2019, que alterou o Decreto nº 88.777/1983 (R200).

1. OBJETIVO:

Desenvolvimento:

O presente Plano de Trabalho visa atendimento da exigência contida na PORTARIA nº 93-S, de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre a celebração de convênios para a cessão de policiais civis, policiais militares e bombeiros militares no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SESP, bem como Parecer PGE/PCA 01339/2015 em processo análogo, de número 70939993.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



Destarte, o militar cedido, desenvolverá suas atividades no âmbito da Prefeitura de Cariacica em jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	
<p>SAMIRAMIS BALDOTTO SILVA LESSA, ocupante do posto de MAJOR QOC PM, RG 19346/5, NF 882553</p>	<p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Promover a administração geral da Secretaria ou órgão de hierarquia equivalente, em estreita observância das disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal e, quando aplicável, da federal;- Exercer a liderança política e institucional do setor comandado pela Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;- Assessorar o Prefeito e Vice-Prefeito em assuntos de competência da sua Pasta;- Manter o Prefeito informado sobre o andamento de todos os projetos e atividades que estão sendo desenvolvidos por sua Pasta, apresentando-lhe relatório periódico sobre as decisões adotadas;- Referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;- Despachar diretamente com o Prefeito;- Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;- Expedir portarias e outros atos sobre a organização interna da Pasta, não envolvida por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse do órgão;- Assinar e expedir ofícios e comunicações sobre matérias da rotina administrativa e operacional da sua Pasta ou que não representem relevante reflexo ou repercussão político-administrativa, observando-se, quanto a isso, a orientação do Prefeito Municipal;- Exercer análise, orientação, coordenação e supervisão dos órgãos unidades e entidades vinculados à Pasta;- Aprovar a programação a ser executada pela Pasta e pelas entidades a ela vinculadas, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



	<ul style="list-style-type: none">- Fazer indicações ao Prefeito para o provimento de cargos em comissão e funções gratificadas;- Determinar a instauração de sindicâncias, adotando outras providências necessárias à apuração de ilícitos administrativos e funcionais;- Delegar, por ato expresso, atribuições aos seus subordinados;- Analisar e direcionar as reivindicações dos munícipes.
--	---

2. RECURSOS HUMANOS:

O recurso humano empregado no referido plano de trabalho é composto por militar da Ativa da PMES, devidamente cedido pelo Estado ao Município de Cariacica na forma da legislação que versa acerca do tema.

3. RECURSOS MATERIAIS:

Os recursos materiais envolvidos no presente instrumento são de responsabilidade da CONVENENTE, não havendo ônus para a Polícia Militar do ES.

4. VALOR TOTAL DO PROJETO:

Conforme prevê a CLAUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO do Termo de Convênio serão destinados recursos, no valor anual de **R\$ 262.396,72 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**, correndo as despesas à conta da dotação orçamentaria da Prefeitura Municipal de Cariacica.

5. DURAÇÃO

O presente Convênio terá duração até 31/12/2024 na forma de legislação específica, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



ANEXO II

IMPACTO FINANCEIRO
IMPACTO FINANCEIRO 2023

CUSTO MENSAL POR MILITAR

	SUBSIDIO	ESCALA ESPECIAL	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
MAJOR	R\$ 18.401,75	R\$ 941,00	R\$ 300,00	R\$ 19.642,75

CUSTO ANUAL POR MILITAR

	SUBSIDIO	ESCALA ESPECIAL	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
MAJOR	R\$ 220.821,00	R\$ 11.292,00	R\$ 3.600,00	R\$ 235.713,00

COMPLEMENTO ANUAL POR MILITAR

	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	IND. DE FARDAMENTO	TOTAL
MAJOR	R\$ 18.401,75	R\$ 6.133,92	R\$ 2.148,05	R\$ 26.683,72

TOTAL ANUAL POR MILITAR

	CUSTO ANUAL	COMPLEMENTO ANUAL
CUSTO	R\$ 235.713,00	R\$ 26.683,72
TOTAL	R\$ 262.396,72	

OBSERVAÇÃO¹: Tabela de repercussão financeira elaborada pela Diretoria de Recursos Humanos da PMES;

OBSERVAÇÃO²: A respeito dos valores acima apresentados, em circunstâncias eventuais, podem ser acrescidos outros valores, conforme legislações específicas, como a Indenização por Acidente em Serviço que de acordo com o artigo 1º, da Lei Nº 8 279/2006, caso o servidor Policial Militar se acidente em serviço, resultando no afastamento superior a 5 (cinco) dias, será devido o pagamento da Indenização por Acidente em Serviço, no valor dia/soldo ou dia/vencimento correspondente aos dias de licença.

OBSERVAÇÃO³: O valor referente ao cálculo do Aporte Patronal, no percentual de 22% sobre o subsídio e escala extra, não foi constado em razão da conformidade com o Parecer da PGE/PCA Nº 00853/2020, documento E-Docs nº 2020-6PCPP.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 20/03/2023 11:47:28 -03:00

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
SECRETARIO DE ESTADO
GS - SESP - GOVES
assinado em 20/03/2023 11:02:41 -03:00

SAMIRAMIS BALDOTTO SILVA LESSA
MAJOR QOC PM
PMDRH - PMES - GOVES
assinado em 20/03/2023 10:39:58 -03:00

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 20/03/2023 10:49:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/03/2023 11:47:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO SERGIO ROCHA GOMES (CAPITAO QOC PM - PMDLOGSECCONTRCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-B2DP44>